



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 039/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Municipal nº. 039/2026** que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., até o limite de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, com a finalidade de viabilizar investimentos em áreas essenciais do Município de Estrela d'Oeste.

A autorização legislativa tem como objetivo possibilitar ao Município o acesso a linhas de financiamento destinadas à execução de investimentos públicos, compreendendo a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, ampliação e reforma de escolas municipais e construção de cozinha piloto, obras e aquisições que contribuirão para a melhoria da prestação dos serviços públicos e da infraestrutura municipal.

Ressalta-se que o presente projeto possui natureza **estritamente autorizativa**, não impondo ao Poder Executivo a obrigação de contratar a operação de crédito. A contratação dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, da aprovação da operação pela instituição financeira, do atendimento às exigências legais, bem como da disponibilidade da capacidade de endividamento do Município.

Importante destacar que o valor de **R\$ 6.000.000,00** representa apenas o **limite máximo** autorizado para eventual contratação, não significando que esse montante será necessariamente contratado. O valor efetivo da operação será definido posteriormente, conforme as necessidades da Administração, a viabilidade dos projetos e as condições da operação de crédito.

Dessa forma, **não há que se falar em impacto orçamentário-financeiro imediato** decorrente da aprovação desta proposição, uma vez que a presente lei apenas confere autorização legislativa para futura contratação, sem gerar obrigação financeira



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

instantânea ou criar despesa pública no momento de sua aprovação. Eventuais impactos financeiros somente ocorrerão caso a operação venha a ser efetivamente contratada, oportunidade em que serão observadas todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à capacidade de endividamento, à adequação orçamentária e financeira e à inclusão das dotações necessárias nas leis orçamentárias correspondentes.

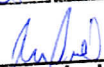
Assim, o projeto atende aos princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade e do planejamento orçamentário, conferindo ao Município instrumento necessário para buscar recursos destinados à realização de investimentos estruturantes em benefício da população.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de julho de 2026.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	2556/2026
Em	31/07/26
Horário	08:35
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 039/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a DESENVOLVE SP, oferece garantias e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Estrela d'Oeste/SP, operações de crédito junto à DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 destinados a aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde, ampliação e reforma de Escolas Municipais e construção de cozinha piloto.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a constituir como garantia da operação de crédito prevista nesta Lei a cessão ou vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, das parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os artigos 158, IV e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que vierem a substituí-las, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de que trata o art. 156-A da Constituição e a Lei Complementar nº 214/2025.

Artigo 3º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município referidos no Artigo 2º, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Artigo 4º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 5º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de julho de 2026.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL